



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.30.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, ESPORTE, GOVERNO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, entrega e cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraipaba.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

LOCAL DO PREGÃO: Rua Joaquim Braga, nº 296 - Centro - Paraipaba.

DATA DE ABERTURA: 17 de Abril de 2015.

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:30 h.

***Após encerrada a fase de credenciamento, não será aceito mais nenhum participante.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** - O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos equipamentos e peças;
8. **PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de Impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
9. **EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência O Pregoeiro durante a realização do pregão;



10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. PMP: - Prefeitura Municipal de Paraipaba;

01.0 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, entrega e cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraipaba**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA CONTRATUAL.
- III. FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.
- IV. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.
- V. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- VI. DECLARAÇÃO DE MENORES.
- VII. MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

02.00 - DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

- 02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.02 - Condições de participação

02.02.01 - Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para fornecimento dos equipamentos e peças, em conformidade com artigo 3. Inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

03.00 - DO CREDENCIAMENTO



03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando o Pregoeiro:

a) O original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar o Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

a.1) A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a

titularidade do outorgante.

b) O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo V)**.

c) O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração de

conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão **(Anexo**

IV).

03.02 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.03 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.04 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.05 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento **(Anexo III)**.

03.05.01 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item **03.05**, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

03.05.02 - A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item 03.05.01 acima, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 03.05 deste capítulo.

03.05.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

03.05.04 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

03.06 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do sub item 03.01, ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais com o objeto da licitação**, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por conseqüência, **na impossibilidade de sua participação no certame.**

03.07 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMP, sito à Rua Joaquim Braga, nº 2, Centro, ao qual serão encaminhados O Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.



03.08 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá O Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01 - O licitante deverá entregar O Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.30.01**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, ESPORTE, GOVERNO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO.

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
PROPONENTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto seguindo o modelo padronizado no ANEXO I deste Edital, contendo ainda:

04.02.01.01 - A modalidade e o número da licitação.

04.02.01.02 - Endereçamento a (o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Paraipaba;

04.02.01.03 - Razão Social, CNPJ, endereço, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

04.02.01.04 - Prazo de emissão dos bilhetes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de compra, conforme os termos do edital;

04.02.01.05 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua entrega.

04.02.01.06 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, seguindo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

04.02.01.07 - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso;

04.02.01.08 - Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

04.02.01.09- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

04.02.01.10 - Os produtos ofertados deverão ser da última produção comercializável no mercado, exceto se for expressamente solicitada pela CONTRATANTE uma produção mais antiga.

04.02.01.11 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



04.03- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

04.04- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

04.05 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

04.05.01- A proposta deve contemplar o quantitativo dos itens e dos lotes em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

04.06- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

04.07- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

04.08 - Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita de menor preço.

04.09 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS

05.01 - O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

06.00 - DA HABILITAÇÃO



06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa a:

06.01.01 - PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

06.01.01.02 - Regularidade Fiscal:

06.01.01.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.01.02.02 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

06.01.01.02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

06.01.01.02.04 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.01.02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.01.03 - Qualificação Econômico-Financeira

06.01.01.03.01 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

06.01.01.03.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.01.03.03 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.01.04 - Qualificação Técnica

06.01.01.04.01 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo.

06.01.01.04.02 - Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente acompanhado do documento Contratual em original ou cópia autenticada em cartório competente.



06.01.01.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

06.01.02 - PARA AS DEMAIS LICITANTES:

06.01.02.01 - Habilitação Jurídica:

06.01.02.01.01- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

06.01.02.01.02- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

06.01.02.01.03- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

06.01.02.01.04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02.02 - Regularidade Fiscal:

06.01.02.01.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.02.01.02 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

06.01.02.01.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

06.01.02.01.04- Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.02.01.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.02.01.06 - Alvará de funcionamento do domicílio sede da licitante.

06.01.02.01.07 - Cédula de identidade do responsável legal.

06.01.02.03 - Qualificação Econômico-Financeira

06.01.02.04.01- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

06.01.02.04.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis



envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.02.04.03 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.02.04 - Qualificação Técnica

06.01.02.04.01 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo.

06.01.02.04.02 - Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente acompanhado do documento Contratual e Fatura devidamente acompanhada do bilhete em original ou cópia autenticada em cartório competente.

06.01.02.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

07.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

07.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

08.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante, além dos documentos elencados no item 06.01.02.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

08.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraipaba, que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica e Qualificação Econômica Física Financeira, exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b - documentos de habilitação.

08.04.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira.

08.04.01.01 - A empresa mesmo comprovando situação cadastral regular e atualizada não está isenta da apresentação da declaração constante no item 06.01.02.05.

08.05 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, mesmo que está presente alguma restrição.

08.06 - Constatada a existência de qualquer restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances deste certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.07. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



08.08 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do Item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.09 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.30.01**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, ESPORTE, GOVERNO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO.

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

06.07.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

06.07.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

06.07.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

06.07.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o Pregoeiro.

06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

07.02 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



- 07.03 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 07.04 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 07.05 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 07.06 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento) a que se refere o item 07.04 deste capítulo, bem como no terceiro valor a que se refere o item 07.05, deste capítulo, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- 07.07 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e O Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- 07.08 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- 07.09 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 07.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos inciso II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- 07.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), O Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 07.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.11. (lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado), para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 07.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 07.14 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 07.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 07.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 07.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.



07.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

07.19 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

07.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

07.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

07.22 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

07.23 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, O Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.



09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

10.06 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do referido Pregão Presencial em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

10.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.08 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.09 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.10 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão é irrevogável.

10.11 - Os preços adjudicados pelo Pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

11.00 - DO FISCAL DO CONTRATO

11.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel João Carlos, nº 345- Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

12.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem



prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03 - A demora injustificada na entrega dos equipamentos e peças no prazo previsto no item 13.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

13.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 13.02 e 13.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba

14.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

14.01 - A CONTRATADA será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada bilhete emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será fixado no processo licitatório.

14.02 - Por sua vez, a CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

14.04 - Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:

- a) a emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- b) a emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- c) a reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- d) a emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações.

14.5 - Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.



14.06 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
EDUCAÇÃO	04.0401.12.122.0026.2.008	3.3.90.39.00
SAUDE	05.0501.10.122.0046.2.038	3.3.90.39.00
ASSISTÊNCIA	06.0601.08.122.0001.2.047	3.3.90.39.00
INFRAESTRUTURA	09.0901.15.122.0001.2.077	3.3.90.39.00
AGRICULTURA	08.0801.20.122.0001.2.071	3.3.90.39.00
GOVERNO	02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO	10.1001.04.122.0001.2.084	3.3.90.39.00
TURISMO	07.0701.13.122.0030.2.063	3.3.90.39.00
ESPORTE	12.1201.27.813.0001.2.090	3.3.90.39.00
TRANSPORTE	11.1101.26.122.0032.2.088	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO	03.0301.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Paraipaba.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Paraipaba ou através do telefone (0**85) 3363-1211 - Fica eleito o foro de Paraipaba-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Paraipaba (CE), 30 de Maio de 2015.


Francisco Fabrício Marques Gomes
Pregoeiro do Município de Paraipaba



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializado no agenciamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, entrega e cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraipaba**, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)
1.	Contratação de empresa especializado no agenciamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, entrega e cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraipaba	R\$ 150.000,00

Sendo a divisão entre as Secretarias da seguinte forma:

SECRETARIA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00
SAÚDE	R\$ 20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00
GOVERNO	R\$ 30.000,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 10.000,00
AGRICULTURA	R\$ 10.000,00
INFRAESTRUTURA	R\$ 10.000,00
TRANSPORTE	R\$ 10.000,00
ESPORTE	R\$ 10.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 10.000,00
TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 10.000,00

02 - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 - O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante, sujeito as penalidades especificadas neste edital. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

2.2- A emissão da Ordem de Compra poderá ser via fax ou email, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax ou email a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu.

2.3 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará o quantitativo solicitado e acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas.

2.4 - DO PAGAMENTO

2.4.1 - A CONTRATADA será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada bilhete emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será fixado no processo licitatório.

2.4.2 - Por sua vez, a CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

2.4.3 - Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:

- a) a emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- b) a emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- c) a reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- d) a emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações.



2.4.4 - Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- 3.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 3.3 - Assegura-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 3.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento ao serviço desejado.
- 3.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de acordo com a legislação vigente, de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 3.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados, por servidor designado ou pelo Ordenador de Despesas, o qual registrará todas as ocorrências em relatório; cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 3.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 3.8 - Recomendar aos passageiros que se dirijam ao local de embarque com antecedência mínima regular.
- 3.9 - Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes a execução do serviço objeto do Contrato.
- 3.10 - Solicitar a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre a demanda de emissão do bilhete.
- 3.11 - Adquirir passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica.
- 3.12 - Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.
- 3.13 - Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Edital.

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Nº 2015.03.30.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;
 - 4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
 - 4.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
 - 4.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;
 - 4.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.
 - 4.6 - Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 4.7 - Atender com máxima urgência, a chamada da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela Contratada.
 - 4.8 - Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.
 - 4.9 - Transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;
- Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº. 2015.03.30.01.



- 4.10 - Remeter quando necessárias passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante.
- 4.11 - Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.
- 4.12 - Apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.
- 4.13 - Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;
- 4.14 - Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.
- 4.15 - Aplicar o desconto oferecido na Proposta de preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;
- 4.16 - Vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica;
- 4.17 - Quando substituir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia ofertada (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;
- 4.18 - Manter atendimento as solicitações da Contratante, de acordo com as exigências deste edital e seus anexos;
- 4.19 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 4.20 - Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato;
- 4.21 - Apresentar Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto desta licitação, ao gestor do Contrato;
- 4.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 4.23 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.
- 4.24 - Elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentado relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência e vôos.

05 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

05.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela secretaria responsável, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ PARA O FIM QUE A
E
SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Joaquim Braga, nº 296 - Centro, Paraipaba - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada por _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, Nº. _____ inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão Nº. 2015.03.30.01, devidamente homologado pela CONTRATANTE e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, entrega e cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraipaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato importa na quantia global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante, sujeito as penalidades especificadas neste edital. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2- A emissão da Ordem de Compra poderá ser via fax ou email, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax ou email a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu.

6.3 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará o quantitativo solicitado e acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas.

6.4 - DO PAGAMENTO

6.4.1 - A CONTRATADA será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada bilhete emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será fixado no processo licitatório.



6.4.2 - Por sua vez, a CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, devendo documentalmente o montante dessas comissões.

6.4.3 - Para efeito de pagamento, será considerada uma transação:

- a) a emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- b) a emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- c) a reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- d) a emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações.

6.4.4 - Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

7.3 - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento ao serviço desejado.

7.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de acordo com a legislação vigente, de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

7.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados, por servidor designado ou pelo Ordenador de Despesas, o qual registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.8 - Recomendar aos passageiros que se dirijam ao local de embarque com antecedência mínima regular.

7.9 - Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes a execução do serviço objeto do Contrato.

7.10 - Solicitar a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre a demanda de emissão do bilhete.

7.11 - Adquirir passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica.

7.12 - Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.

7.13 - Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Nº 2015.03.30.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;

8.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6 - Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7 - Atender com máxima urgência, a chamada da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela Contratada.



8.8 - Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.

8.9 - Transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;

Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº. 2015.03.30.01.

8.10 - Remeter quando necessárias passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante.

8.11 - Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.

8.12 - Apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.

8.13 - Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;

8.14 - Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

8.15 - Aplicar o desconto oferecido na Proposta de preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;

8.16 - Vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica;

8.17 - Quando substituir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia ofertada (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;

8.18 - Manter atendimento as solicitações da Contratante, de acordo com as exigências deste edital e seus anexos;

8.19 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

8.20 - Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato;

8.21 - Apresentar Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto desta licitação, ao gestor do Contrato;

8.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

8.23 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

8.24 - Elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentado relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência e vôos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
EDUCAÇÃO	04.0401.12.122.0026.2.008	3.3.90.39.00
SAÚDE	05.0501.10.122.0046.2.038	3.3.90.39.00
ASSISTÊNCIA	06.0601.08.122.0001.2.047	3.3.90.39.00



INFRAESTRUTURA	09.0901.15.122.0001.2.077	3.3.90.39.00
AGRICULTURA	08.0801.20.122.0001.2.071	3.3.90.39.00
GOVERNO	02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO	10.1001.04.122.0001.2.084	3.3.90.39.00
TURISMO	07.0701.13.122.0030.2.063	3.3.90.39.00
ESPORTE	12.1201.27.813.0001.2.090	3.3.90.39.00
TRANSPORTE	11.1101.26.122.0032.2.088	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO	03.0301.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

10.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo pactuado acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

10.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

10.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 11.02 e 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

10.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.



11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1ª a 4ª, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

12.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Paraipaba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba - CE, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF. _____ CPF.: _____



ANEXO III - FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Rep. Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.03.30.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, de _____ de 2015.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.03.30.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2015.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.03.30.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____, de _____ de 2015.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO VII - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.03.30.01

OBJETO: Contratação de empresa especializado no agenciamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, entrega e cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades das diversas secretárias do Município de Paraipaba.

Senhor Pregoeiro a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafoado é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO
01	Contratação de empresa especializado no agenciamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, entrega e cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades das diversas secretárias do Município de Paraipaba.	150.000,00.	

Valor da taxa de transação da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias.

Vigência do Contrato: Da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2015.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2015.

Assinatura